



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Gabinete da Presidência
Coordenadoria Militar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 013/2023

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – CMTJMT.

2. PARTES INTERESSADAS / PÚBLICO-ALVO:

São partes interessadas todos os Magistrados, autoridades, colaboradores, servidores e visitantes no âmbito dos eventos organizados pelo Poder Judiciário de Mato Grosso.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a demanda de serviço de manutenção e recarga de extintores é atendida pela **Empresa Ant Chamas Comércio de Equipamentos de Segurança**, através do **Contrato n. 134/2018 - (Cia n. 0107586-89.2018.8.11.0000) com este PJMT, com vigência até 10 de Dezembro de 2023**. Merece menção que, em face da proximidade do término da vigência do contrato em vigor, foi iniciado o planejamento da nova contratação.

O Presente estudo preliminar tem a finalidade de subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de segurança no combate e prevenção a incêndio, atendendo os princípios da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário (Resolução nº 435/2021 CNJ) com especial destaque para controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndio, a fim de preservação da vida e do patrimônio público, conforme especificações descritas constantes no Termo de Referência.

4. ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PJMT

Consoante os macros desafios descritos no **Plano de Gestão 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (PJMT)**, o alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico se dará por meio da promoção da sustentabilidade e pelo aperfeiçoamento da gestão administrativa e a segurança Institucional do Poder Judiciário de Mato Grosso.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Gabinete da Presidência
Coordenadoria Militar



A referida contratação tem por objetivo a aquisição de serviços em equipamentos de segurança contra incêndio, manutenção, recargas e substituição de peças nos extintores de incêndio e teste hidrostáticos nas mangueiras de incêndio equipamentos para prevenção e combate a incêndio nas instalações e áreas adjacentes do Tribunal de Justiça e Unidades Judiciárias, nos termos do **artigo 4º, VI da Resolução 435 de 2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, associada ao desenvolvimento da atividade de segurança orgânica do Poder Judiciário, zelar pela segurança, controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, sem prejuízos da cooperação com os órgãos e instituições competentes.

5. DA INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Ao apreciar as soluções, ponderando-se os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, ficou constatada que a melhor solução será a **Contratação de Empresa Especializada em serviço de manutenção de equipamentos de Segurança Contra Incêndio, recargas de extintores, teste hidrostáticos em mangueiras de incêndio, manutenção e substituição de peças para extintores de incêndio do Tribunal de Justiça e Unidades Judiciárias pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso**, de acordo com as normas técnicas em vigor (NBR 12779, NBR 11861, NBR 12692, NBR 12963, NBR 13434, NR-23, NTCB 18 e 19), visando atender as necessidades do PJMT.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 Lote 01:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA DOS EXTINTORES – 2º GRAU - TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SEUS ANEXOS.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	L	220
02	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 4 Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Kg	150
03	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 6 Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Kg	180





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Gabinete da Presidência
Coordenadoria Militar



04	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 8 Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Kg	30
05	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 12 Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Kg	20
06	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó ABC seco (PÓ ABC 6 Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Kg	50
07	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO2 6 Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Kg	220
08	Substituição de Manômetro para Extintor AP (água pressurizada)	Un	220
09	Substituição de Manômetro para Extintor PQS (pó químico seco)	Un	430
10	Substituição de Mangueira para Extintor AP (água pressurizada)	Un	220
11	Substituição de Mangueira para Extintor PQS (pó químico seco)	Un	430
12	Substituição de Mangueira para Extintor CO2 (gás carbônico)	Un	220
13	Substituição de Válvula para Extintor AP (água pressurizada)	Un	220
14	Substituição de Válvula para Extintor PQS (pó químico seco)	Un	430
15	Substituição de Válvula para Extintor CO2 (gás carbônico)	Un	220
16	Substituição de Difusor para Extintor CO2 (gás carbônico)	Un	220
17	Substituição de Punho para Mangueira CO2 (gás carbônico)	Un	220
18	Teste Hidrostático Mangueiras Incêndio Tipo 2 de 15 m	Un	50
19	Teste Hidrostático Mangueiras Incêndio Tipo 2 de 30 m	Un	75
20	Substituição de Sifão de Alumínio para Extintor CO2 (gás carbônico)	Un	220

Fonte: Divisão de Prevenção e Combate a Incêndios da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça.

6.2 Lote 02:

LOTE 02 – MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA DOS EXTINTORES NO 1º GRAU - NAS UNIDADES JUDICIÁRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD



COORDENADORIA MILITAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Centro Político e Administrativo – Palácio da Justiça – Cuiabá – MT – CEP: 78050 – 970
Telefones: (065) 3617 – 3366
E-mail: militar.contratos@tj.mt.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Gabinete da Presidência
Coordenadoria Militar



01	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	L	250
02	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 4 Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Kg	100
03	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 6 Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Kg	250
04	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 8 Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Kg	30
05	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 12 Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Kg	30
06	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de pó ABC seco (PÓ ABC 6 Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Kg	70
07	Recarga com manutenção de 3º nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO2 6 Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 INMETRO DE 04/11/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	Kg	200
08	Substituição de Manômetro para Extintor AP (água pressurizada)	Un	250
09	Substituição de Manômetro para Extintor PQS (pó químico seco)	Un	480
10	Substituição de Mangueira para Extintor AP (água pressurizada)	Un	250
11	Substituição de Mangueira para Extintor PQS (pó químico seco)	Un	480
12	Substituição de Mangueira para Extintor CO2 (gás carbônico)	Un	200
13	Substituição de Válvula para Extintor AP (água pressurizada)	Un	250
14	Substituição de Válvula para Extintor PQS (pó químico seco)	Un	480
15	Substituição de Válvula para Extintor CO2 (gás carbônico)	Un	200
16	Substituição de Difusor para Extintor CO2 (gás carbônico)	Un	200
17	Substituição de Sifão de Alumínio para Extintor CO2 (gás carbônico)	Un	200
18	Substituição de Punho para Mangueira CO2 (gás carbônico)	Un	200
19	Teste Hidrostático Mangueiras Incêndio Tipo 2 de 15 m	Un	150



COORDENADORIA MILITAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Centro Político e Administrativo – Palácio da Justiça – Cuiabá – MT – CEP: 78050 – 970
Telefones: (065) 3617 – 3366
E-mail: militar.contratos@tj.mt.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Gabinete da Presidência
Coordenadoria Militar



20	Teste Hidrostático Mangueiras Incêndio Tipo 2 de 30 m	Un	50
----	---	----	----

Fonte: Divisão de Prevenção e Combate a Incêndios da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da solução é de **R\$ 507.272,02 (quinhentos e sete mil reais e duzentos e setenta e dois reais e dois centavos).**

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá justificar o parcelamento ou não da contratação, conforme o art. 18, parágrafo 1º, VIII da Lei 14.333/2021, diante disso verificasse que o parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

Como visto na legislação citada, o objetivo das normas é o de ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto (execução, fornecimento), mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame, caracterizando restrição à competição (Acórdão 18/2019 do TCE/MT).

Assim sendo, para tal decisão (parcelamento ou não), o elaborador de planejamento promoveu devida avaliação da divisibilidade, levando-se em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento ou não, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (item 3.8, “b” do Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017).

Para a presente aquisição ficou evidenciado o **NÃO parcelamento do objeto em itens**, pois embora descrita com a divisão em 02 (dois) lotes, sendo 2º e 1º grau, a **SOLUÇÃO É ÚNICA**, devido à necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da futura padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Portanto, na contratação em questão se verifica uma maior viabilidade econômica de escala e redução de custos se a contratação do serviço em 02 (dois) lotes, sendo o 2º Grau (Tribunal de Justiça em seus anexos), e o 1º Grau (Unidades Judiciárias dos Pólos I ao XI), sendo optado nos termos do art. 40, § 3º, I e II da 14.133/2021, pelo **NÃO PARCELAMENTO do objeto em itens**, não tendo a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Gabinete da Presidência
Coordenadoria Militar



finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, devido à possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

9. ALINHAMENTO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade subsidiar o processo futuro de Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de Equipamentos de Segurança Contra Incêndio, recargas de extintores, teste hidrostáticos em mangueiras de incêndio, manutenção e substituição de peças para extintores de incêndio do Tribunal de Justiça e unidades judiciárias pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, de acordo com as normas técnicas em vigor (NBR 12779, NBR 11861, NBR 12692, NBR 12963, NBR 13434, NR-23, NTCB 18 e 19), visando atender as necessidades do Poder Judiciário.

A eventual contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do PJMT bem como previsto no PTA 2023.

10. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O PJMT ao longo de sua existência passou por diferentes transformações em sua estrutura física e de pessoal impactando a primeira, segunda, terceira e a Entrância Especial.

A futura contratação de empresa especializada em manutenção, recarga de extintores e teste hidrostáticos em mangueiras de incêndio se dá em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção no combate a incêndio e pânico, constitui-se nas exigências às normas de segurança contra incêndio, conforme a Lei 10.402/16 e a NTCB 01/20 em vigor no Estado de Mato Grosso.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais especificados no item 06, quando tiverem o seu ciclo de vida útil finalizado serão descartados de maneira correta e sustentável pela contratada.

12. DA MODALIDADE SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Quanto à escolha da modalidade, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como serviços comuns, diante disso sugerimos a Administração utilizar o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13. RISCOS DA AQUISIÇÃO



COORDENADORIA MILITAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Centro Político e Administrativo – Palácio da Justiça – Cuiabá – MT – CEP: 78050 – 970
Telefones: (065) 3617 – 3366
E-mail: militar.contratos@tj.mt.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Gabinete da Presidência
Coordenadoria Militar



Percebe-se, em toda contratação, alguns acontecimentos incertos que podem vir a impactar negativamente o projeto. O intuito do gerenciamento de riscos é o de minimizar os riscos e incertezas sobre a contratação, maximizando as oportunidades.

Os riscos analisados na presente aquisição estão descritos no mapa de riscos em **Anexo V**.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Em virtude da necessidade de regularização junto ao Corpo de Bombeiros das Unidades Judiciárias de 1º Grau e 2º Grau, a CMIL ressalta a importância da aquisição dos equipamentos para a continuidade das atividades de prevenção e combate a incêndios, bem como a substituição e instalação das medidas de segurança contra incêndio em pânico, para caso seja necessário à utilização das mesmas, estejam em condições de uso e operacionalidade.

Assim tendo eficiência no uso e no combate a incêndio e pânico nas unidades judiciais de 1º e 2º Grau do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no exposto acima, a Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2023.

Caroline **Bianca** de Almeida Vieira Chiroli – **TEN CEL PM**
Assessor Militar do Tribunal de Justiça
Matrícula TJMT nº 43.367
CPF: 994.664.651-04

Elaborado por: Jandrey Alessandro da Silva – 2º Sgt BM
Auxiliar da Divisão de Prevenção Contra Incêndio
Matrícula TJMT nº 26.022
CPF: 901.123.691-20



COORDENADORIA MILITAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO
Centro Político e Administrativo – Palácio da Justiça – Cuiabá – MT – CEP: 78050 – 970
Telefones: (065) 3617 – 3366
E-mail: militar.contratos@tj.mt.gov.br